



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 506, DE 02 DE ABRIL DE 2008

(Oriunda do Poder Executivo)

SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná, com sede à Rua Vicente Machado, 147 - Centro - CEP 80420-905 - Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Presidente, Dra. Rosalie Michaelae Bacila Batista, por sua vez denominada CESSIONÁRIO, e o MUNICÍPIO DE IBAITI, doravante denominado CEDENTE, com sede na Rua José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.008.068/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos dos Santos.

Parágrafo Único: O Termo de Cessão de Uso de que trata este artigo, será formalizado através do documento anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º O bem imóvel público, alvo da presente Lei, constitui-se em uma área de terra com 300,00 m², parte integrante de uma área maior medindo 2.349,00 m², localizada na Rua Antonio de Moura Bueno, com o seguinte memorial descritivo: Área nº 01: Parte de Lote Urbano, sem denominação da Quadra nº 15, do Loteamento Centro nesta cidade de Ibaíti - Paraná, com área de 300,00 m², situado no lado esquerdo da Rua Antonio de Moura Bueno, distante 28,50 metros da esquina com a Avenida Drª Fernandina do Amaral Gentile, conforme matrícula nº 12.669, expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 3º A presente Cessão de Uso tem por objetivo a instalação e funcionamento do Posto de Atendimento da Justiça do Trabalho, vinculado à Vara do Trabalho de Wenceslau Braz – Paraná, com jurisdição neste Município de Ibaíti, Japira, Jaboti, Pinhalão e Conselheiro Mairinck, podendo ser agregado a esta jurisdição os municípios de Figueira, Curiuva e Ventania.

Art. 4º O presente Termo de Cessão de Uso terá validade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Primeiro: A constatação da utilização do bem imóvel, alvo do presente Termo, para fim diverso daquele que não diretamente ligado a instalação e funcionamento do Posto de Atendimento da Justiça do Trabalho, implicará na sua imediata rescisão, pelo Cedente, independentemente de qualquer medida judicial, ficando, ainda vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial do uso ou posse deste bem imóvel.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará na imediata rescisão deste Termo de Cessão de Uso, passando o imóvel em comento a incorporar novamente o Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Em caso de extinção do CESSIONÁRIO, imediatamente o imóvel, bem como suas benfeitorias, passam a incorporar o Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Durante o prazo de vigência desta Lei, a CESSIONÁRIA arcará com todas as despesas decorrentes da manutenção e conservação do imóvel ora cedido.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (02/04/2008).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.506/2008

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 233

Data: de 01 a 15 de abril de 2008

Página: nº06